



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº.058, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PREVISTO NO ART. 29 E 40, II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.23, DE 31 DE MARÇO DE 2022 A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, especialmente o art. 52, VI c/c 79, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. A Administração Pública Municipal, excepcionalmente, realizará a Avaliação Anual de Desempenho no mês de dezembro de 2024, em razão da troca da Gestão Municipal que ocorrerá no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal executará um sistema de avaliação dos servidores públicos no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. A Avaliação Anual de Desempenho, regulamentada por este decreto, tem como objetivo:

I – Apurar a verificação do acesso ao servidor estável ao grau mais elevado, nos termos do Art. 40, II da Lei Complementar Municipal nº 23 de 31 de março de 2022;

II – compor a Avaliação Especial de Desempenho do servidor efetivo não estável nos termos do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 23 de 31 de março de 2022;

III - acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das dificuldades apresentadas;

IV - contribuir para a melhoria contínua da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V - coletar e disponibilizar informações acerca do desempenho das atribuições típicas do cargo do servidor;

VI - apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos de qualificação, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

VII - valorizar o servidor público e reconhecer os melhores desempenhos.

Art. 4º. Não serão avaliados os servidores:

I – Cedidos;

II – em desempenho de mandato eletivo ou sindical;

III– afastado para atividade político-partidária;

IV- em gozo de qualquer das licenças previstas no art. 141, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 31 de março de 2022;

V – servidores aposentados.

Art. 5º. O procedimento de avaliação será realizado pela chefia imediata do servidor conjuntamente com um servidor estável do mesmo setor, caso haja mais de um servidor estável no setor, a escolha do servidor estável avaliador será do servidor avaliado.

§1º Havendo setor com um único funcionário, este será avaliado pelo secretário da pasta conjuntamente com a Diretoria dos Recursos Humanos.

Art. 6º. As comissões de avaliação serão nomeadas por meio de ato administrativo próprio de cada setor.

Art. 7º. A Autoridade Recursal será o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A avaliação anual de desempenho, regulamentada por este decreto, será finalizada até o dia 13 de dezembro de 2024.

§1º O servidor avaliado poderá recorrer da avaliação dos dias 16 de dezembro de 2024 até o dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 9º. O formulário de avaliação funcional preenchido e assinado pela Comissão de Avaliação, e os possíveis recursos, serão juntados ao assentamento funcional do servidor.

§1º O servidor não avaliado dentro do prazo previsto no caput receberá avaliação máxima em todos os requisitos e na média final.

Art. 10. A avaliação do servidor terá como base os seguintes critérios:

I – Produtividade;

II – iniciativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

III – trabalho em equipe;

IV – assiduidade, disciplina e responsabilidade;

§1º Cada critério será avaliado com conceito de 0 – 100, nos termos do anexo I deste decreto, considerando os aspectos delimitados no formulário de avaliação.

§2º Será realizada a média aritmética dos conceitos atribuídos aos critérios estabelecidos no Anexo I deste decreto, o resultado será o Índice de Desempenho Individual do servidor.

Art. 11. Após a realização da avaliação do servidor, este receberá uma cópia do formulário de avaliação assinado pela Comissão de Avaliação.

Art. 12. O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos neste Decreto.

Art. 13. Da mesma forma, não poderá participar da Comissão de Avaliação e a Comissão Especial de Avaliação o servidor que estiver respondendo por ato de improbidade administrativa nas esferas administrativa e judicial.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 03 de dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

Formulário de Avaliação de Desempenho Individual

NOME DO SERVIDOR (AVALIADO)		MATRÍCULA
SETOR		
CARGO/FUNÇÃO:		
PERÍODO A QUE SE REFERE A AVALIAÇÃO	DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: ____/____/____	

CONCEITOS DE DESEMPENHO E INTERVALOS DE PONTUAÇÃO	
CONCEITOS	INTERVALOS DE PONTUAÇÃO
DESEMPENHO INSATISFATÓRIO	0 - 30
NÃO ATINGIU O ESPERADO	31 - 50
ATINGIU PARCIALMENTE O ESPERADO	51 - 70
ATINGIU O ESPERADO	71 - 89
ATINGIU PLENAMENTE O ESPERADO	90 - 100

PARTE A - AVALIAÇÃO DOS FATORES

FATOR I - PRODUTIVIDADE: ALCANCE DE RESULTADOS COM A DEVIDA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA E DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS.	NOTA
Os produtos/resultados do trabalho demonstram competência técnica compatível ao nível de complexidade das atribuições do seu cargo.	
O nível de qualidade dos trabalhos entregues revela contínua aprendizagem, consolidação e ampliação das competências profissionais.	
As atividades são desenvolvidas tendo como referência a contribuição para a melhoria dos resultados da unidade organizacional.	
Executa as atividades dentro dos prazos previstos para a sua execução.	
O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade, tempo e recursos disponíveis.	
TOTAL DO FATOR	

FATOR II - INICIATIVA: AÇÕES RESOLUTIVAS E PRÓ-ATIVIDADE NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, BUSCANDO SUPERAR OBSTÁCULOS PARA ALCANCE DE RESULTADOS.	NOTA
Organiza e faz a gestão do próprio trabalho, estabelecendo prioridades e buscando os recursos necessários.	
Adota as providências necessárias com autonomia e prontidão sempre que ocorrem imprevistos.	
Investe no autodesenvolvimento, procura atualizar-se e participa das atividades de capacitação promovidas pelo Poder Executivo Municipal.	
Apresenta idéias e sugestões que contribuam para a melhoria do trabalho.	
Prontifica-se para assumir novas responsabilidades.	
TOTAL DO FATOR	

FATOR III - TRABALHO EM EQUIPE: ATITUDES E COMPORTAMENTOS PRODUTIVOS EM RELAÇÃO À EQUIPE DE TRABALHO.	NOTA
Conhece os objetivos e metas da sua equipe de trabalho e está comprometido com os resultados.	
Relaciona-se produtivamente com os demais membros da equipe para realizar as atividades que são conexas às suas, inclusive com servidores de outras unidades organizacionais.	
Esclarece dúvidas, fornece informações, explicações e orientações aos colegas de trabalho, sobre assuntos que domina.	
Atua de forma flexível em situações de discordância, contribuindo para o encaminhamento dos trabalhos.	
No seu cotidiano do trabalho cumpre regras e compromissos estabelecidos coletivamente.	
TOTAL DO FATOR	

FATOR IV – ASSIDUIDADE, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: COMPARECIMENTO REGULAR AO TRABALHO E OBSERVÂNCIA DA CARGA HORÁRIA; CUMPRIMENTO DE NORMAS, REGULAMENTOS E PADRÕES SOCIAIS NO AMBIENTE DO TRABALHO, BEM COMO ADOÇÃO DE COMPORTAMENTO ADEQUADO AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS NO SERVIÇO PÚBLICO.	NOTA
Cumprir horário e comparecer com assiduidade ao trabalho, comunicando e justificando possíveis imprevistos.	
Observa as normas legais e regulamentos do Poder Executivo Municipal.	
Utiliza o material de consumo diário e demais recursos do Poder Executivo Municipal observando o princípio da economicidade e finalidade exclusivamente pública.	
Demonstra zelo e o sigilo necessário na guarda e utilização de informações, documentos e/ou valores do Poder Executivo Municipal.	
Responsabiliza-se e assume as conseqüências decorrentes de seus atos e/ou omissões.	
TOTAL DO FATOR	

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO	
SOMATÓRIO DO DOS FATORES I, II, III E IV:	
NOTA FINAL = ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (SOMATÓRIO DOS FATORES/20)	

Posicionamento do servidor:

() Concordo com o inteiro teor da presente avaliação.

() Discordo da avaliação.

Assinatura do servidor:

Ciência da Chefia imediata:

Assinatura do servidor avaliador:
